



## PROCESSO RESCISÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2024.05.03.01**

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRA  
ESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS**

**EMPRESA CONTRATADA: TF LOCAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA**





TF Locações & Construções

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ**

**PROCESSO: Processo de Rescisão Contratual – Contrato nº 20240381**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO – CE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**CONTRATADA: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA**

**TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada, neste ato representada por seu sócio administrador, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao **Relatório de Vistoria Técnica** datado de **21/10/2025** e aos **Despachos Administrativos** exarados em **05/10/2025** e **03/11/2025**, apresentar sua **MANIFESTAÇÃO E PROPOSTA DE REPACTUAÇÃO**, consubstanciada nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

#### **I. SÍNTESE FÁTICA E O CONTEXTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada firmou com este Município o contrato em epígrafe, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, visando a execução de serviços de revestimento primário em estradas vicinais. Ocorre que a execução do cronograma físico-financeiro restou severamente prejudicada por fatores alheios à vontade desta empresa, notadamente a **descontinuidade dos fluxos de pagamento** por parte da Administração Pública, fato este que, conforme a boa doutrina e a jurisprudência pátria, constitui fato impeditivo à regular mobilização de recursos, equipamentos e insumos.

Os despachos recebidos notificam a empresa sobre falhas técnicas (drenagem e largura da via) e condicionam o pagamento da medição à correção destes itens. Entretanto, é imperioso destacar que a asfixia orçamentária imposta pelos atrasos pretéritos forçou a desmobilização parcial da empresa.

#### **II. DO ACATAMENTO PARCIAL DO RELATÓRIO DE VISTORIA E PROPOSTA TÉCNICA**

THIAGO NOGUEIRA  
Assinado de forma  
digital por  
THIAGO NOGUEIRA  
6368303 PINHEIRO 6  
2391 3683032391





## TF Locações & Construções

Em demonstração inequívoca de boa-fé e compromisso com o interesse público, a empresa analisou o Relatório de Vistoria e apresenta o seguinte plano de ação:

### 2.1. Quanto às Falhas de Drenagem (Valetamento e Abaulamento)

A empresa reconhece a necessidade técnica de aprimoramento do sistema de drenagem superficial nos trechos "Jurema Mundo Novo" e "Ibicuâ".

- **Proposta:** Comprometemo-nos a mobilizar motoniveladora para a execução de **valetas laterais (sarjetas em terra)** e reconformação do **abaulamento (caimento)** da pista nos pontos críticos apontados, garantindo o escoamento das águas pluviais e a eliminação dos atoleiros. Esta intervenção será realizada imediatamente após a regularização dos pagamentos pendentes.

### 2.2. Quanto à Divergência de Largura (4,00m executados vs. 6,80m projetados)

O relatório aponta que a plataforma executada possui largura média de 4,00 metros.

- **Posicionamento:** Dada a inviabilidade técnica e econômica de realizar o alargamento da via neste momento contratual (o que exigiria nova terraplenagem, importação de solo e desmatamento lateral não orçados a preços atuais), a empresa requer a aplicação do princípio da **proporcionalidade no pagamento**.
- **Proposta de Glosa:** A Contratada **aceita a glosa (desconto)** referente à largura não executada. Requer-se, com fulcro no **Art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, que a medição seja processada considerando o quantitativo efetivamente executado (largura de 4,00m), pagando-se pela **parcela controversa** do serviço, que é funcional e está sendo utilizada pela comunidade. A exigência de refazimento total (alargamento) configuraria onerosidade excessiva, incompatível com a atual realidade financeira do contrato.

### III. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO)

A determinação de "retomada da execução da obra" contida no Despacho de 03/11/2025 não pode ser cumprida sob a égide dos preços unitários

THIAGO  
NOGUEIRA  
PINHEIRO  
3683032391





## TF Locações & Construções

originais. O contrato encontra-se em patente desequilíbrio econômico-financeiro, motivado por:

- 1. Fato da Administração (Mora nos Pagamentos):** O atraso no adimplemento das faturas deslocou o cronograma de execução para um período de custos mais elevados (2025), rompendo a base objetiva do negócio jurídico.
- 2. Variação Extraordinária de Insumos:** O mercado de infraestrutura sofreu forte impacto inflacionário nos custos de **locação de equipamentos (linha amarela)** e **óleo diesel**, insumos estes que compõem a maior parte do BDI e dos custos diretos da obra. Manter os preços de 2024 para uma execução em 2025, após paralisação forçada, inviabiliza a operação.
- 3. Custos de Remobilização:** A exigência de retorno imediato ao canteiro de obras implica custos de transporte de máquinas e mobilização de pessoal que não estavam previstos para esta etapa, sendo passíveis de indenização conforme jurisprudência do TCU.

Desta forma, fundamentada no **Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**, a empresa condiciona a continuidade dos serviços à celebração de **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, visando a recomposição dos preços unitários à realidade de mercado atual.

### IV. DA PROPOSTA DE RESCISÃO AMIGÁVEL (ART. 138, II, LEI 14.133/2021)

Caso esta Administração entenda não haver disponibilidade orçamentária para proceder ao necessário reequilíbrio dos preços ou não aceite a liquidação proporcional da obra com a largura executada (4,00m), a manutenção do vínculo contratual torna-se prejudicial ao interesse público e ruinosa ao particular.

Neste cenário, a Empresa Contratada formaliza seu interesse na **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato, nos termos do Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, propõe-se o seguinte procedimento de **Encontro de Contas**:

THIAGO NOGUEIRA  
Assinado de forma digital por THIAGO NOGUEIRA  
636830323 PINHEIRO 63  
91 683032391

1. A Contratada executa as correções pontuais de drenagem (valetas) para entregar a obra em condições de uso;
2. O Município realiza a medição final, glosando (não pagando) a





## TF Locações & Construções

diferença de largura da pista, mas pagando integralmente o volume executado e a drenagem corrigida;

3. As partes firmam Termo de Rescisão, dando quitação mútua, sem a incidência de multas contratuais, reconhecendo-se que as falhas decorreram de causas complexas e recíprocas (limitação financeira e técnica).

### V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Contratada requer que esta Douta Secretaria se digne a:

- O recebimento desta Manifestação e Proposta de Repactuação;
- A autorização para emissão de nova medição (2ª Medição) contendo a parcela incontroversa dos serviços (largura de 4,00m), com a respectiva glosa da parte não executada, procedendo-se ao pagamento imediato, nos termos do Art. 143 da Lei 14.133/2021;
- A abertura de negociação para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, caso seja de interesse da Administração a continuidade e o alargamento da via;
- Subsidiariamente, o processamento da Rescisão Amigável do contrato, com apuração de haveres e deveres, garantindo-se o pagamento pelos serviços prestados e a liberação das garantias.

A empresa reitera sua disposição para o diálogo e aguarda deferimento.

Piquet Carneiro - CE, 18 de novembro.

Atenciosamente,

THIAGO  
NOGUEIRA  
PINHEIRO:636830  
32391

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
NOGUEIRA  
PINHEIRO:6368303239  
1

TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA  
THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO  
Representante Legal



Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, Coco, Fortaleza/CE



(85) 9 3077-0066 - (85) 9 8181-7078



tflocacoeseconstrucoes@gmail.com



**Assunto: Fwd: Re: Movimentação Processual-Rescisão Contratual**

De <infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br>  
 Para: <licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br>  
 Data 19/11/2025 08:34

**//eb**

- Resposta ao município de Piquet Carneiro.pdf (~368 KB)

Bom dia!!

Segue em anexo, a resposta da Empresa TF Locações e Construções para análise de rescisão

contratual.

Grato

Weyne César Machado

Secretário de Infraestrutura

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Movimentação Processual-Rescisão Contratual

**Data:** 18/11/2025 14:56

**De:** TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES <tflocacoeseconstrucoes@gmail.com>

**Para:** infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ**

**PROCESSO: Processo de Rescisão Contratual – Contrato nº 20240381**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO – CE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**CONTRATADA: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA**

**TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada, neste ato representada por seu sócio administrador, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Relatório de Vistoria Técnica datado de 21/10/2025 e aos Despachos Administrativos exarados em 05/10/2025 e 03/11/2025, apresentar sua **MANIFESTAÇÃO E PROPOSTA DE REPACTUAÇÃO**, consubstanciada nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

Em qui., 6 de nov. de 2025 às 15:06, <[infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!!

Segue despacho em anexo.

Por favor, acusar recebimento.

Grato.

Weyne César Machado do Nascimento

Secretário de Infraestrutura de Piquet Carneiro.



Setor de Licitações





**SETOR DE LICITAÇÕES**

Piquet Carneiro em 19 de novembro de 2025

**DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – CE**

**PARA: ASSESSOR JURÍDICO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA TF LOCAÇÕES.**

Sr., Assessor Jurídico da CPL

O Secretário de Infra Estrutura e Recursos Hídricos do Município nos informa que recebeu via e-mail, requerimento da empresa TF LOCAÇÕES, propondo a rescisão amigável do CONTRATO 20240381.

Tendo em vista o requerimento, o Senhor Secretário requer uma possível rescisão amigável entre as partes já que o cronograma encontra-se atrasado.

Pelo exposto, solicitamos parecer sobre a possibilidade de rescisão amigável.

Após a manifestação da Assessoria Jurídica encaminharemos a autoridade superior, para com o relato mostrado aqui o Senhor Secretário forme a sua decisão.

Atenciosamente,

Francisca Vera Lúcia Barbosa de Lima  
Agente de Contratação





Outlook

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varter Mover para Resposta Lido / Não lido

Pesquisar

Reunir-se Agora

Confirme sua identidade

Fwd: Re: Movimentação Processual-Rescisão Contratual

Assunto::Fwd: Re: Movimentação Processual-Rescisão Contratual

Data:19/11/2025 08:34

De:infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br

Para::licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br

Caixa de Entrada 382

Lixo Eletrônico 2

Rascunhos 131

Itens Enviados 417

Itens Excluídos 1

Anotações Grato

Arquivo Morto 1

Conversation History

Weyne César Machado  
Secretário de Infraestrutura

----- Mensagem original -----

**Assunto::Re: Movimentação Processual-Rescisão Contratual**

**Data:**18/11/2025 14:56

**De:**TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES <tflocacoeseseconstrucoes@gmail.com>

**Para:**::infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br

Anexo(s)



20°C Pred. nublado 12:08  
19/11/2025



## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro.

**Assunto:** Rescisão amigável de contrato administrativo.

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitação. Rescisão contratual amigável. Do acordo entre as partes. Da possibilidade jurídica.

### DA SÍNTESE

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro, quanto à viabilidade jurídica da rescisão do contrato administrativo nº20240381, firmado com **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA**, inscrita do CNPJ 07.738.057/0001-31, com fundamento na Cláusula Décima Terceira ( item 13.4) da avença e no art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; por iniciativa das partes.

É o sucinto relatório.

### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos que envolvem a matéria em análise, não abrangendo discussões de ordem técnica ou que abordem juízos de conveniência e oportunidade sobre o tema trazido à baila, cuja análise permanece sob responsabilidade dos setores competentes.

A rescisão amigável do contrato administrativo consiste em instituto previsto no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à conveniência da Administração e a aquiescência das partes, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

(...)

Assim, destaca-se que na rescisão amigável impõem-se como requisitos prévios a concordância da contratada e a conveniência para a Administração Pública. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse pelo desfazimento do ajuste, mas o interesse público não pode ser preterido.

Conforme determina o dispositivo legal supracitado, o distrato deve ser proveitoso para a Administração, tratando-se de medida oportuna, sem causar dano ao erário.

Ademais, deve a rescisão ser precedida de autorização escrita, bem como fundamentada pela autoridade competente, nos termos do §1º do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, de acordo com Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, ed. 19, São Paulo: Atlas, p. 289) a rescisão amigável do contrato administrativo “é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração”.

Compulsando o pedido formulado, verifica-se que, em virtude da conveniência, os contratantes, por livre vontade pretendem finalizar o contrato em espécie, fato que impossibilita a continuidade na execução dos serviços nele previstos. Nesse sentido, é suficiente à Administração e à contratada rescindirem o contrato.

Diante de tais circunstâncias, tendo a contratada ciência das suas obrigações tributárias e financeiras, bem como a inexistência de perdas e danos, observados os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão contratual.

Finalmente, no que se refere à minuta do termo de rescisão de contrato nº 20240381 encaminhado, observa-se que esta atende às exigências dispostas na legislação em vigor, pelo que se sugere a sua aprovação.



## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, OPINA-SE pela possibilidade de rescisão amigável do contrato administrativo nº 20240381, firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro e a empresa **TF LOCAÇÕES E COSTRUAÇÕES PINHEIRO LTDA**, inscrita do CNPJ 07.738.057/0001-31, considerando o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 138, II e §1º da Lei nº 14.133/2021, sobretudo a anuência entre as partes e a ausência de prejuízo ao erário.

Outrossim, no que se refere à minuta de distrato encaminhada, observa-se que esta atende às exigências dispostas na legislação em vigor, pelo que se sugere a sua aprovação.

É o parecer. S.M.J.

Piquet Carneiro, em 24 de novembro de 2025

NARCELIO LIMAVERDE FILHO  
OAB CE 13.102





## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

### RESCISÃO AMIGAVEL

**CONTRATO 20240381**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente rescisão amigável entre a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a empresa TF LOCAÇÕES E COSTRUAÇÕES PINHEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 07.738.057/0001-43, nos termos do art. 138, II da Lei 14.133, através da modalidade concorrência eletrônica nº 2024.05.03.01, cujo objeto é "Contratação de empresa para a execução dos serviços de revestimento primário de estradas vicinais em diversas localidades de acordo com o convênio nº 947543/2023 - MDR, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro - CE, por razões de interesse público e nos termos da requisição em anexo, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo processo administrativo, diante do caso concreto. Encaminha-se ao Setor de Licitações e contratos administrativos, para as providências cabíveis.

PIQUET CARNEIRO CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

WEYNE CESAR MACHADO DO NASCIMENTO  
ORDENADOR



Assunto: **Fwd: Re: Rescisão Contratual**  
De <infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br>  
Para: <licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br>  
Data 26/11/2025 09:50

Locaweb

- Rescisao\_Contratual\_assinado.pdf (~578 KB)

Bom dia!!

Segue em anexo, rescisão assinado pela Empresa TF Locações.

Grato

Weyne César Machado

Secretário de Infraestrutura

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Rescisão Contratual

**Data:** 26/11/2025 09:29

**De:** TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES <tflocacaoeseconstrucoes@gmail.com>

**Para:** infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br

Bom dia, segue anexo assinado!

Em ter., 25 de nov. de 2025 às 11:33, <[infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@piquetcarneiro.ce.gov.br)> escreveu:

Bom dia!

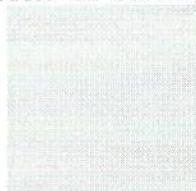
Segue em anexo o termo de rescisão do contrato de nº 20240381, para ser assinado.

Grato.

Weyne César Machado do Nascimento

Secretário de Infraestrutura de Piquet Carneiro.

--  
*Setor de Licitações*





## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240381, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PIQUET CARNEIRO E A EMPRESA TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de PIQUET CARNEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, com sede na Rua José Ferreira Filho, s/n, inscrita no CNPJ nº 07.738.057/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Weyne Cesar Machado do Nascimento, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.010.834/0001-43, com sede na Rua Mimosa Coelho, 110, Maraponga, Fortaleza - CE, CEP 60711-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO, portador do CPF 636.830.323-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.03.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem **RESCINDIR** o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240381 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 2024.05.03.01, cujo objeto diz respeito a Contratação de empresa para a execução dos serviços de revestimento primário de estradas vicinais em diversas localidades de acordo com o convênio nº 947543/2023 - MDR, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro - CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Por razões de conveniência e oportunidade e de comum acordo, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PIQUET CARNEIRO/CE a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, CONFORME REQUERIMENTO DA CONTRATADA, nos termos dos Arts. 137, VIII e 138, II da Lei 14.133/21 e nada mais tendo a reclamar.



outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**4.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

**4.2.** E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Piquet Carneiro CE, 26 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

WEYNE CESAR MACHADO DO NASCIMENTO  
Data: 25/11/2025 11:21:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WEYNE CESAR MACHADO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos  
**RESCINDENTE**

THIAGO NOGUEIRA | Assinado de forma digital  
PINHEIRO:63683032 | por THIAGO NOGUEIRA  
391 | PINHEIRO:63683032391

**TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 18.010.834/0001-43  
THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO  
Representante legal  
**RESCINDIDO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.   
85580031300

2.   
053 995 313-05





## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 20240381

**OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO N° 20240381 ORIUNDO DA Concorrência Eletrônica nº 2024.05.03.01, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução dos serviços de revestimento primário de estradas vicinais em diversas localidades de acordo com o convênio nº 947543/2023 - MDR, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro - CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS DE PIQUET CARNEIRO/CE.

**CONTRATADO:** TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.010.834/0001-43.

**DA RESCISÃO CONSENSUAL:** por razões de conveniência e oportunidade, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS DE PIQUET CARNEIRO/CE a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.

Piquet Carneiro, em 26 de novembro de 2025

**WEYNE CESAR MACHADO DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS  
DE PIQUET CARNEIRO/CE



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/SRP-2025.11.27.02-SEDED**

Secretaria de Educação - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE/SRP-2025.11.27.02-SEDED. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Penaforte/CE, conforme termo de referência, convertido em anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço (Por item). Modo de disputa: Aberto. A equipe de Planejamento de Contratações Públicas deste Município torna público aos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das 14h:00m. (Horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2025, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (<https://www.licitapenaforte.com.br>). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial, no setor de planejamento do município, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 17h:00m (horário de expediente).

Penaforte - CE, 27 de novembro de 2025

LEONARDA SANTANA DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**
**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da Pregoeira, torna público que foi ANULADO o processo de licitação que seria realizado às 10h do dia 01 de Dezembro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão Eletrônico Nº 042/2025, Processo Administrativo Nº 2025.11.11.02. OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Luiz Roberto Pessoa Aires de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE.

Piquet Carneiro-CE, 27 de Novembro de 2025.  
 FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA  
 Pregoeira

**EXTRATO DE RESCISÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.03.01**

Extrato de Termo de Rescisão do Contrato Nº 20240381 - Concorrência Nº 2024.05.03.01. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240381 oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.03.01, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a execução dos serviços de revestimento primário de estradas vicinais em diversas localidades de acordo com o Convênio Nº 947543/2023 - MDR, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro - CE. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro/CE. CONTRATADO: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.010.834/0001-43. DA RESCISÃO CONSENSUAL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos de Piquet Carneiro/CE a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de Novembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21. Piquet Carneiro, em 26 de Novembro de 2025. Weyne Cesar Machado do Nascimento - Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro/CE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do 1º termo de aditivo resultante da Inexigibilidade nº 10.002/2024-10SMS - Contratada: ROQUE SOARES MARTINS NETO, através de seu representante legal, o Sr. Roque Soares Martins Neto. OBJETO: contratação de instituição privada, devidamente credenciada no chamamento público nº10.002/2024, para prestação de serviço de órteses, próteses e matérias especiais não relacionados a cirurgias de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), no município de Quixadá - CE. O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual por 06 meses a partir de 17 de outubro de 2025. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do aditivo: 16 de outubro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação. Extrato do 3º Termo do Aditivo, resultante do Pregão Eletrônico nº 08.004/2024-SME. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado: ROYAL SERVICE LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Roque Soares Martins Neto. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar junto a rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual por 12 meses a partir de 08 de outubro de 2025. Signatária Contratante: Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. Data da assinatura: 22 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do 1º termo de aditivo resultante da Inexigibilidade nº 10.002/2024-09SMS - Contratada: THOMAS RAMON LEITE BATISTA, através de seu representante legal, o Sr. Thomas Ramon Leite Batista. OBJETO: contratação de instituição privada, devidamente credenciada no chamamento público nº10.002/2024, para prestação de serviço de órteses, próteses e matérias especiais não relacionados a cirurgias de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), no município de Quixadá - CE. O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual por 06 meses, a partir de 17 de outubro de 2025. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do aditivo: 14 de outubro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde. Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 202410240001, resultante do Pregão Eletrônico nº 10.003/2024-PE. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: PRIMAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, através de sua representante legal, o Sr. José Maria Guedes da Silva. Objeto: contratação de serviço especializado a serem prestados no auxílio dos programas do ministério da saúde com vistas na melhoria e facilitação as ferramentas de trabalho do novo financiamento da atenção primária de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá/CE. O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir do dia 24 de outubro de 2025. Signatária: Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura: 21 de outubro de 2025.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE torna público para conhecimento dos interessados, o Aviso de Adjudicação e homologação da Chamada Pública nº001/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, destinada à seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 11 de abril de 2021, cujo objeto é SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - MROS/C, VISANDO À REQUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA - PNAB E COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. OSC: INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, inscrita no CNPJ N°08.562.903/0001-78, com sede na Rua Napoleão Bonaparte Viana, nº 14, Bairro Luzardo Viana, cidade Maracanaú/CE - CEP: 61.910-030. VALOR DO PLANO DE TRABALHO: R\$ 21.688.370,38 (VINTE UM MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO REAIS). Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o presente Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 na forma da lei. Signatário: Rilson Sousa de Andrade, Secretario. Data da assinatura: 26 de novembro de 2026.

Quixadá/CE, 26 de novembro de 2025  
 RILSON SOUSA DE ANDRADE  
 Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.25.11.2025-SEINFRA**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agente de Contratação torna pública para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de Dezembro de 2025 às 09h no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1.25.11.2025-SEINFRA, cujo Objeto é o Serviços de fornecimento de software na gestão de contratos, acompanhamento e gestão de obras, composta pelos módulos de gestão de contratos e medições de obras, bem como licença de uso do software, com suporte, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), do Município de Russas/CE, o qual se encontra disponível nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.tce.ce.gov.br>, <https://russas.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/pncc/pbtr>.

Russas-CE, 25 de Novembro de 2025.  
 THIAGO KLEYTON LIMA DOS SANTOS  
 Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2811.47/2025**

Processo: Pregão Eletrônico Nº 2811.47/2025. Objeto: Aquisição de Veículo 7 (sete) Lugares, 0 km, para compor a Frotas do Departamento de Assistência Social do Município de Santana do Acaraú. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 28 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025 até às 08h:00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 11 de dezembro de 2025, às 08h:00min. (Horário de Brasília) e o inicio da Sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 08h:30min (Horário de Brasília) do dia 11 de dezembro de 2025. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na comissão de licitação/Pregão, Avenida São João, nº 75, Centro, Santana do Acaraú, Ceará, bem como na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e no portal de licitações do TCE-CE <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú/CE, 27 de novembro de 2025  
 CARLOS JOSÉ ARCANJO  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2025.11.11.1/2025 referente ao Processo Administrativo Nº 2025.11.17.1(Adesão à Alta de Registro de Preços nº 8/2023 (Processo nº 23034.038983/2023-60), originária do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa ON-Highway Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) tipo 02 e 03, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE. Valor do Contrato: R\$ 3.450.954,04 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Vigência Contratual: 11(onz) meses. Signatários: Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Débora Rocha Costa. Tarrafas/CE, 26 de Novembro de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.27.1**

O Agente de Contratação do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, usa suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.licitacaotarrafas.com](http://www.licitacaotarrafas.com), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.11.27.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de construção de (vinte e cinco) unidades habitacionais com localização na Rodovia CE-375, Sede do Município de Tarrafas/CE, de acordo com o Termo de Compromisso Nº 970/46/2024 firmado com a Caixa Econômica Federal, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 15 de Dezembro de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulaneira - CEP: 63.145-000, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou ainda pelo e-mail: [licitacao@tarrafas.ce.gov.br](mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br).

Tarrafas/CE, 27 de Novembro de 2025.  
 AUGUSTO FERNANDES VIEIRA  
 Agente de Contratação

